



PORTARIA Nº 0858/2023-GP/IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que o Requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 1015/2023, processo n.º 2022.07.22536P – SISPREV – PROJUR/IPMB que opinou pela concessão do benefício, e o processo 1006/22 DP, que lhe originou;

RESOLVE:

I - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **MARIA DE NAZARE CARVALHO MOURA**, cf. Certidão de Óbito nº 0175713-15; ex servidora desta PMB, matrícula nº 0046035-010, CPF: 118.639.782-91; o seu cônjuge **MATHIAS VIEIRA MOURA**, CPF: 033.295.422-68; consoante o disposto nos arts. 1º, 2º da Lei 8.466/2005, arts. 1º e 2º, I, e 10, I, “b”, item 6 da lei nº 9.448/2019, cujos proventos totalizam o valor mensal atualizado de **R\$ 1.400,78** (um mil quatrocentos reais e setenta e oito centavos);

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do cancelamento junto ao INSS em 04/08/2023.

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida de forma vitalícia, nos termos do art. 10, VII, “b”, item 6, da Lei municipal nº 9.448/2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 11 de setembro de 2023.

VALÉRIA DE NAZARÉ SANTANA FIDELLIS
PRESIDENTA DO IPMB em exercício